

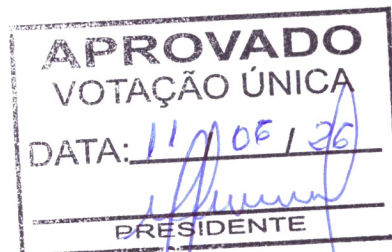


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
18ª Legislatura

PARECER

Projeto de Lei nº 73/2026

Mensagem nº 65/2026



Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: “autoriza a doação de bem imóvel ao Estado do Rio de Janeiro para implantação de conjunto habitacional no Município de Miguel Pereira e dá outras providências”.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente avocou a Relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I – DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar a doação de área pública municipal ao Estado do Rio de Janeiro**, destinada à implantação de **Conjunto Habitacional de interesse social** no Município de Miguel Pereira.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo destaca que a medida decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, visando dar continuidade ao processo administrativo de doação da área. Consta expressamente:

“A presente proposta decorre de solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, visando dar prosseguimento ao processo administrativo de doação da área onde será implantado o referido conjunto habitacional.”

O imóvel objeto da doação é a **Área Desmembrada “A”**, com **22.631,40 m²**, localizada na Alameda dos Turistas, Bairro Praça da Ponte, conforme matrícula nº 4274 do Ofício Único de Registro de Imóveis. A certidão também confirma a titularidade municipal.

A proposta visa atender políticas públicas de habitação, conforme exposto na Mensagem nº 065/2026.

II – DA CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após análise da matéria, verifica-se que o projeto apresenta **plena pertinência temática** com as atribuições regimentais da Comissão.

II.1 – Da Relevância urbanística e social

A implantação de conjunto habitacional:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
18ª Legislatura

- contribui para a redução do déficit habitacional;
- promove ocupação ordenada do solo;
- estimula investimentos em infraestrutura urbana;
- fortalece políticas públicas de inclusão social.

A justificativa do Executivo reforça que “a implantação do conjunto habitacional estimulará o desenvolvimento urbano ordenado da região, promovendo investimentos em infraestrutura, mobilidade e serviços públicos essenciais.”

II.2 – Da Adequação da área

A área descrita na matrícula nº 4274 está localizada em zona urbana consolidada, com confrontação direta com a Alameda dos Turistas, o que facilita a acesso viário; a implantação de redes de água, esgoto e energia; e a integração com equipamentos públicos existentes.

II.3 – Proteção ao patrimônio público

O projeto contém cláusula de reversão automática, pois “o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa daquela prevista nesta Lei.”

Tal dispositivo garante segurança jurídica e preservação do interesse público.

II.4 – Ausência de impacto ambiental negativo imediato

Por se tratar de área urbana já desmembrada e registrada, não há indicação de impactos ambientais impeditivos. Eventuais estudos específicos serão exigidos na fase de licenciamento do empreendimento, conforme legislação ambiental vigente.

Pela tramitação. É como vota o relator.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 11 de junho de 2026.


CRISTIANO MAIA ARANTES
Presidente/Relator


EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO
Vice-Presidente


MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS
Membro